



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprimam-se as alterações feitas na Lei nº 6.019/74, que dispõe sobre o trabalho temporário, constante do art. 2º do Projeto de Lei nº 6787/2016.

JUSTIFICATIVA

O projeto em discussão altera a legislação que dispõe sobre o contrato de trabalho temporário sem estabelecer uma razão específica para aumentar o prazo de duração contratual de 120 dias e sua eventual prorrogação por mais 120 dias, totalizando 8 meses e abandonando completamente seu caráter transitório.

A alteração proposta precariza as relações de trabalho por tempo indeterminado e também as relações de trabalho temporário, na medida em que haverá uma natural substituição dos trabalhadores, subjugando a todos.

Sala da Comissão, de março de 2017.

Deputado DANILO CABRAL
PSB/PE